



Memorando 388/2025

Marcadores: EM ANÁLISE

Responder apenas via 1Doc

ELÓI MENDES  
Página N.º 02  
Data 9/2/25  
Serviço

Maxwel L. SME

Para  
SMA - Secretaria...

CC

5 setores envolvidos

SME SMA SMA-LIC SMA-RH JUR-AP

03/02/2025 07:02

### Planilha Linhas Kombi

Prezado,

Segue em anexo a planilha inicial das linhas de kombi.

Solicito andamento nos trâmites para contrato das empresas. Ressalto ainda que, poderá sofrer alterações ao quantitativo de km, os km lançados é apenas uma média.

Atenciosamente

**Maxwel Ximenes Lourenço**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

planilha linhas kombis 2025 inicial.pdf (187,22 KB)

13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 07:02:37 Maxwel Ximenes Lourenço SME assinou digitalmente Memorando 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001.

#### Despacho 1 - 388/2025

03/02/2025 23:52

(Encaminhado)

Vistos etc.,

Wilson A. SMA

Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC

SMA-LIC - Licita..

documentos para formalização dos processos de dispensa emergencial de contratação de fornecedores para realização do transporte escolar de maneira precária.

A/C Tiago F.  
CC

Verifiquem se a documentação está completa, e, caso necessário solicitem

complementação ao Secretário requisitante Maxwel Ximenes Lourenço - SME



Página N.º 03  
Data 9, 7, 25  
Servidor

Maxwel Ximenes Lourenço - SME acompanhe de perto a formalização das dispensas para que não ocorram incorreções nas fixações dos quilômetros

Nadine Mendes de Oliveira - SMA-LIC Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC deem prioridade máxima para está formalização, e, se necessário, solicitem

auxílio dos colegas Carina de Jesus Rocha - SMA-RH

Erick-William Silva Rodrigues - JUR-AP

Lidya Nebesnlak-Pradella Gonçalves - SMA-LIC

Waleska Aparecida da Silva - SMA-LIC

Prestem informações diárias para que eu possa auxiliar vocês com mais recursos humanos, técnicos ou operacionais para cumprimentos das demandas no setor.

Desde logo, dou conhecimento aos agentes de contratação que tais procedimentos serão formalizadas de maneira emergencial e precária. Assim que forem finalizados para atender os primeiros meses da demanda emergencial do transporte escolar e propiciar possibilidade de análise de todas as linhas pela SME, o setor de licitações deverá providenciar edital de pregão/registro de preços para realização da devida concorrência.

Nada mais.

Cumpra-se.

Wilson César de Araújo  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 23:52:55 Wilson César de Araújo - SMA assinou digitalmente Memorando 1- 388/2025 com o certificado WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

03/02/2025 23:53:09 Wilson César de Araújo - SMA arquivou.

04/02/2025 06:58:27 Maxwel Ximenes Lourenço - SME arquivou.

04/02/2025 07:48:17 Luis Fernando Flauzino Barros - JUR-AP arquivou.

Despacho 2- 388/2025

04/02/2025 08:38

(Respondido)

Nadine O. - SMA-LIC

Envolvidos internos acompanhando

Prezados, bom dia!  
Em atenção a demanda, solicito as seguintes informações complementares:  
- Vigência do contrato;  
- Justificativa emergencial;  
- Valor de cada linha.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.

Essas informações são essenciais para a continuidade dos trâmites.

Aguardo retorno e desde já agradeço.

At.te

Página N.º 04  
Data 9/7/25  
Servido

—  
**Nadine Mendes de Oliveira**

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3- 388/2025**

06/02/2025 09:09

(Respondido)

Maxwel L. SME

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Prezado, Segue informações:

**VIGÊNCIA DO CONTRATO - 90 dias  
JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL**

O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:

**Art.75.É dispensável a licitação: (...)**

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de

Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página N.º 05  
Data 9, 7, 25  
Servido [assinatura]

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpre informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais).

**VALOR DE CADA LINHA**

Segue palnilha detalhada em anexo

**Maxwel Ximenes Lourenço**

*Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura*

[planilha linhas kombeiros 2025 final.pdf \(205,10 KB\)](#)

15 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 09:09:46

Maxwel Ximenes Lourenço [SME] assinou digitalmente Memorando 3- 388/2025 com o certificado MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67 conforme MP nº 2.200/2001

06/02/2025 10:12:17

Luis Fernando Flauzino Barros [JUR-AP] arquivou.

**Despacho 4- 388/2025**

06/02/2025 15:18

(Respondido)

Wilson A. [SMA]

Enviados internos acompanhando  
CC

Vistos etc.,

[Tiago Sabino Fernando - SMA-LIC] [Carina de Jesus Rocha - SMA-RH] como estão as formalizações dessa demanda?

Gentileza priorizar.

Se necessário, coloquem todos os servidores do setor de compras/licitações trabalhando nesses processos.

Amanhã, pela manhã, irei vistoriar.

Atenciosamente,

**Wilson César de Araújo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/02/2025 15:18:59

Wilson César de Araújo [SMA] assinou digitalmente Memorando 4- 388/2025 com o certificado WILSON CESAR DE ARAUJO CPF 119.XXX.XXX-97 conforme MP nº 2.200/2001

06/02/2025 15:19:37

Wilson César de Araújo [SMA] arquivou.



~ Impresso em 07/02/2025 11:59:58 por Lidya Nebesniak Pradella Gonçalves - Agente administrativo

Servidor \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_  
 Página N.º \_\_\_\_\_  
 Página N.º 06  
 Data 9/7/25  
 Servidor \_\_\_\_\_

Este documento contém assinatura digital, realizada por MAXWEL XIMENES LOURENÇO CPF 074.XXX.XXX-67, WILSON CÉSAR DE ARAÚJO CPF 119.XXX.XXX-97.





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.235/0001-26

Página No. 07  
Data 9/7/25  
Servidor

## PLANILHA TRANSPORTE MUNICIPAL – 2025

LINHA	EMPRESA	ESCOLAS	KM MÉDIO	VALOR KM	VALOR DIA
01	ANTÔNIO CARLOS COELHO	Maria do Carmo Mendes	100	4,20	420,00
02	RS TRANSPORTE	Maria do Carmo/Targino Nogueira	110	4,20	462,00
03	IRMÃOS ROCHA	Maria do Carmo Mendes	97	4,20	407,40
04	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	102	4,20	428,40
05	LEONEL E CIA	Maria do Carmo/Targino Nogueira/Brasilino Alves	110	4,20	462,00
06	LADEL TRANSPORTE	Maria do Carmo Mendes	86	7,00	602,00
07	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	Maria do Carmo Mendes	85	4,20	357,00
08	FRANKLIN H. PEREIRA	Maria do Carmo Mendes	99	4,20	415,80
09	LOPES E JARDULIO	Maria do Carmo Mendes	81	4,20	340,20
10	COBERTORES	Santa Cruz	78	4,20	327,60
11	PEREIRA E PEREIRA	Santa Cruz	92	4,20	386,40
12	COBERTORES	Santa Cruz	93	4,20	390,60
13	COPER KIDS	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
14	SILVA NOVAIS	Oscar Araújo	90	4,20	378,00
15	ZAVA BUENO	Oscar Araújo	100	4,20	420,00
16	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo	85	4,20	357,00
17	----	----	----	----	----
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Luisa Carneiro	93	4,20	390,60
19	DONIZETI DA SILVA F.	Astolfo Moreira/Norma de Brito	63	4,20	264,60
20	LOREDANI	Targino Nogueira/Norma de Brito/Marly Benedeti	120	4,20	504,00
21	PARAÍSO TRANSPORTE	Targino Nogueira/Norma de Brito	150	4,20	630,00
22	----	----	----	----	----
23	LOPES E JARDULIO	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	140	7,00	980,00
24	LADEL TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Norma de Brito/Carrossel/Cirandinha/Luisa	180	7,00	1260,00
25	----	----	----	----	----
26	RS TRANSPORTE	Targino/Brasilino/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	80	4,20	336,00
27	COPER KIDS	Targino Nogueira/Brasilino/APAE	150	4,20	630,00
28	COPER KIDS	Targino Nogueira/Júlia Camões Vieito	105	4,20	441,00
29	IRMÃOS ROCHA	Targino Nogueira/Norma de Brito/Carrossel/Marly Benedeti	105	4,20	441,00
31	----	----	----	----	----



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Página N.º 08  
 Data 9/1/25  
 Servidor: [assinatura]

Rua Coronel Horácio Alves Peralra, 335 – Centro – Elói Mendes/MG – CEP: 37110-000 – CNPJ: 20.347.829/0001-26

30	IRMÃOS ROCHA	Marly Benedeti/Brasilino/Carrossel/Luisa Carneiro	85	4,20	357,00
32	PEREIRA E PEREIRA	Norma de Brito/Targino/Júlia Camões/Luisa/APAE	120	4,20	504,00
33	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	92	4,20	386,40
34	EDSON MORAIS	Norma de Brito/Targino/Brasilino/Carrossel/Marly Benedeti	170	4,20	714,00
35	WILSON J. AZEVEDO	Astolfo Moreira/Júlia Camões/Targino Nogueira	77	4,20	323,40
36	ZEZINHO E FILHO	Astolfo Moreira/Targino Nogueira	95	4,20	399,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	Astolfo Moreira/Targino Nogueira/Júlia Camões	95	4,20	399,00
38	PEREIRA E PEREIRA	Astolfo Moreira de Carvalho	105	4,20	441,00
39	PARAÍSO TRANSPORTE	Oscar Araújo/Júlia Camões/Norma de Brito	100	4,20	420,00
40	COPER KIDS	Astolfo Moreira/Júlia Camões	85	4,20	357,00
41	DAV TRANSPORTES	Carrossel/Norma/Targino/Júlia Camões/Luisa/Marly	100	4,20	420,00
42	RS TRANSPORTE	Brasilino/Júlia Camões/Norma/Carrossel/Targino	115	4,20	483,00
43	IRMÃOS ROCHA	Targino/Brasilino/Júlia Camões/Luisa/Carrossel/Norma de Brito	95	4,20	399,00
44	-----	-----	-----	-----	-----
45	DAV TRANSPORTES	Júlia Camões/Brasilino/Targino/Luisa/Cirandinha/Norma de Brito	174	4,20	730,80
46	COPER KIDS	Targino Nogueira	95	4,20	399,00
<b>TOTAL DIA:</b>					<b>R\$ 19.184,20</b>

**OBS.: FORAM ELIMINADAS AS LINHAS DE Nº 17, 22, 25, 31 E 44. TOTALIZANDO UM QUANTITATIVO DE 41 LINHAS.**

### VALOR MÊS

<u>MÊS REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>
Fevereiro	R\$ 306.947,20 (16 dias letivos)
Março	R\$ 345.315,60 (18 dias letivos)
Abril	R\$ 364.499,80 (19 dias letivos)



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:  
37.110-000  
CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

## 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

<input checked="" type="checkbox"/>	Alta;
<input type="checkbox"/>	Média; ou
<input type="checkbox"/>	Baixa.

## 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

07/02/2025.

Maxwell Ximenes Lourenço  
Secretário Municipal de Educação  
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 11  
Data 9/7/25  
Servidor

- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras contratuais.

## Monitoramento e Avaliação

Para garantir a qualidade do serviço, será implementado um sistema contínuo de monitoramento e avaliação, composto pelas seguintes ações:

- Fiscalização periódica do serviço prestado.
- Pesquisa de satisfação com pais e alunos.
- Revisão das rotas e ajustes necessários para melhor atendimento.

## Conclusão

A implementação desse alinhamento estratégico garantirá um serviço de transporte escolar eficiente e seguro, atendendo às necessidades das crianças e das instituições de ensino. Além disso, assegurará transparência e conformidade com a legislação vigente, proporcionando um serviço de qualidade para a comunidade escolar.

## 5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado é de R\$ 20.701,80 (vinte mil, setecentos e um reais e oitenta centavos).

## 6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 248 Fonte: 1540.30

Dotação: 212 Fonte: 1500.94

## 7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 28/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

## 8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou Há vinculação ou dependência

desta contratação em relação a seguinte:



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro – Elói Mendes – MG - CEP:  
37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

Informamos que o quantitativo estimado será o contratado no último contrato realizado no processo licitatório anterior no último semestre de 2024, para todas as linhas, exceto para as linhas 17,22, 25, 31 e 44, que foram suprimidas da rota de transporte escolar.

Cumpra informar que o valor da quilometragem percorrida pelas linhas executadas por veículo tipo Sprinter, Kombi e Van (Besta) terá o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e por veículo tipo ônibus, o valor de R\$ 7,00 (sete reais)

## 4. Alinhamento estratégico

### Objetivo

O objetivo da contratação do transporte escolar é garantir que todas as crianças tenham acesso seguro, regular e eficiente à escola, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas. Esse serviço busca assegurar a frequência escolar, promover a pontualidade, reduzir riscos no trajeto, aliviar os custos para as famílias e contribuir para a inclusão social. Dessa forma, facilita o aprendizado e a permanência dos alunos na educação básica.

### Justificativa

A contratação por dispensa de licitação se faz necessária devido à urgência no atendimento da demanda. A necessidade imediata desse serviço visa evitar prejuízos aos estudantes e assegurar o direito à educação de forma contínua e segura.

### Diretrizes da Contratação

#### 3.1. Critérios de Seleção

Para garantir a qualidade e a segurança do transporte escolar, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- Cadastro prévio dos motoristas interessados.
- Avaliação da documentação obrigatória, incluindo CNH com categoria adequada, atestado de antecedentes criminais, licenças sanitárias e alvará de transporte escolar.
- Inspeção veicular para garantir segurança e conformidade com normas.
- Análise de experiência prévia e referências dos motoristas.

#### 3.2. Definição das Linhas de Transporte

A definição das rotas e itinerários será realizada com base nos seguintes procedimentos:

- Levantamento da demanda de estudantes por região.
- Definição de rotas estratégicas para otimização do serviço.
- Ajuste das escalas e itinerários conforme a necessidade das escolas.

#### 3.3. Condições Contratuais

A prestação do serviço de transporte escolar seguirá as seguintes condições contratuais:

- Contratação por período determinado, conforme necessidade identificada.
- Pagamento baseado em critérios estabelecidos de distância percorrida e tempo de serviço.
- Cumprimento das normas de segurança e realização de manutenção preventiva dos veículos.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335 – Centro - Elói Mendes – MG - CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26 | Telefone: 0800 443 2000  
www.eloimendes.mg.gov.br

Página N.º 09  
Data 9/7/25  
Serviço

## Formalização de Demanda

1. Identificação do Requisitante	
Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda	Maxwel Ximenes Lourenço
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda			
LINHA	EMPRESA	ESCOLA	KM MEDIO
18	E. FERREIRA	Astolfo Moreira/Luisa Carneiro	93

3. Justificativa
<p>O presente procedimento licitatório tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.</p> <p>O transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. A municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório, cabendo ao edital regulamentar as condições de execução. Assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.</p> <p>Ainda há a necessidade da contratação emergencial do serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino, visto o início iminente do ano letivo de 2025 (10/02/2025) sem tempo hábil de realização de processo licitatório ordinário para contratação da prestação de serviço. Este rito é autorizado pelo art. 75, inciso VIII, que segue:</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação: (...)</p> <p>VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PAGINA Nº: 13

DATA: 9/7/25

SUPLENTE: 

## AUTORIZAÇÃO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Autorizo a abertura do processo na modalidade Dispensa amparado pelo Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 acompanhado pela agente de contratação Waleska Aparecida da Silva matrícula n.º 6191.

  
NATAL DONIZETTI CADORINI

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Centro

CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

PÁGINA Nº: 14

DATA: 9/7/25

SERVIDOR: 

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.

Cordiais cumprimentos.

Submeto os autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/21 e seus incisos.

Solicito que o parecer seja emitido em 2 dias úteis.

  
WALESKA APARECIDA DA SILVA

*Agente de contratação*

# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Página N.º 15  
Data 9/7/25  
Serviço

PROCESSO: Nº 14/2025.

DISPENSA: 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS.

## PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta assessoria o presente processo administrativo que trata de contratação da empresa **Eliane Ferreira Transportes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, por solicitação do Sr. Secretário de Educação.

A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa apta a prestação de serviço de transporte escolar, tendo em vista a situação excepcional que justifica a dispensa, devido ao início das aulas na data do dia 10 de fevereiro, não havendo tempo hábil para proceder uma licitação ordinária.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

A justificativa de dispensa de licitação fundamenta na situação excepcional do exíguo tempo para proceder uma licitação concorrencial, portanto, justifica uma dispensa para a contratação temporária do serviço de transporte escolar, diante da impossibilidade de realizar uma licitação até a data de 10 de fevereiro, data que ocorrerá o início do ano letivo escolar.

Fundamenta ainda, que o transporte de alunos é caso urgente e o não fornecimento em tempo hábil iria ocasionar prejuízos irreparáveis a educação dos alunos, que se servem do transporte escolar.

Como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 75 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso VIII cujo teor é o seguinte:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**[...]**

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa**



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Página N.º 16  
Data 9/7/25  
Serviço

***ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;***

Pois bem, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Emergência, na escoreita lição de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) é assim delineada:

**“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas á coletividade”.**

Dispõe o § 6º do artigo 75 da Lei 14.133/21:

**§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

O TCU, em decisão, afirmou que “A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco

# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a interatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações" (AC-1138-15/11-P, Sessão: 04/05/11, Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR).

Todavia, mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa: "Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara".

O direito a educação está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Na grande maioria dos casos onde a Administração Pública objetiva contratar, sua finalidade é evitar um dano potencial a algum bem ou interesse, como na presente situação, onde há o risco de que alunos da rede pública de ensino, fiquem sem acesso ao ensino escolar.

Existem situações onde caso fosse seguido a regra geral para as contratações públicas, ou seja, a licitação, geraria um risco ou provável dano a determinado bem ou interesse público, impondo-se nesses casos a contratação direta.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses...Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 339).

## DAS RECOMENDAÇÕES:

Não obstante caracteriza situação emergencial apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei de licitações, a contratação pode e sequer deve ser costumeira, apenas para situações emergenciais.

**MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 -

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Nesse sentido, deve a minuta do contrato, consignar vigência no prazo máximo de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

**DA CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

A contratação, porém, deve constar na cláusula de vigência o prazo máximo, não podendo ser prorrogado.

S.M.J.

Elói Mendes, 07 de fevereiro de 2025.



Juiano César Goulart  
OAB/MG 94.903



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Página N.º 20  
 Data 9/17/2016  
 Serviço [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J162865279442

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO

**ELOI MENDES**

Local

**9 Dezembro 2016**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
 Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210768601 em 12/12/2016 da Empresa E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA, Nire 31210768601 e protocolo 166814512 - 07/12/2016. Autenticação: 7944ABABFDE4F275156B8F767FF6F5FEA38AB7A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 16/681.451-2 e o código de segurança JQ5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[assinatura]  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Página N.º 21  
97/25  
Serviço

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/681.451-2	J162865279442	06/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página N.º 22  
Data 9/7/2016  
Servido: [assinatura]

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

1. ADENILSON DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 855.558.436-15, documento de identidade MG.6.642.479, PC, MG, com domicílio / residência a RUA MATO GROSSO, número 34, bairro / distrito NOSSA SENHORA APARECIDA, município ELOI MENDES - MINAS GERAIS, CEP 37.110-000 e

2. ELIANE FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Separada Judicialmente, nº do CPF 034.302.546-98, documento de Identidade MG.10.552.391, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA DA PAZ, número 742, bairro / distrito SAO PAULO, município ELOI MENDES - MINAS GERAIS, CEP 37.110-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE ESCOLAR.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DA PAZ, número 742, bairro / distrito SAO PAULO, município ELOI MENDES - MG, CEP 37.110-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 2,00 (DOIS reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ADENILSON DA SILVA	10.000	20.000,00
ELIANE FERREIRA	10.000	20.000,00
TOTAL	20.000	40.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ELIANE FERREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - ELIANE FERREIRA E ADENILSON DA SILVA, qualificados no preâmbulo deste instrumento são representados por JOSÉ HENRIQUE DE FARIA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, contador, CPF. nº 376.651.976-04, documento de identidade nº MG.3.546.908 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Marques Padilha nº 82, centro, Elói Mendes-MG, CEP. 37.110.000.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ELOI MENDES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ELOI MENDES-MG, 25 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
ADENILSON DA SILVA  
Sócio

\_\_\_\_\_  
ELIANE FERREIRA  
Sócio/Administrador



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE E. FERREIRA TRANSPORTES  
LTDA

Página N.º 24  
Data 9.7.25  
Serviço: *[assinatura]*

\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE DE FARIA  
OAB/MG:58.571

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162865279442



MG86758414

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210768601 em 12/12/2016 da Empresa E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA, Nire 31210768601 e protocolo 168814512 - 07/12/2016. Autenticação: 7944ABABFDE4F275156B8F767FF6F5FEA38AB7A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e Informe nº do protocolo 16/681,451-2 e o código de segurança JQ5y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*[assinatura]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

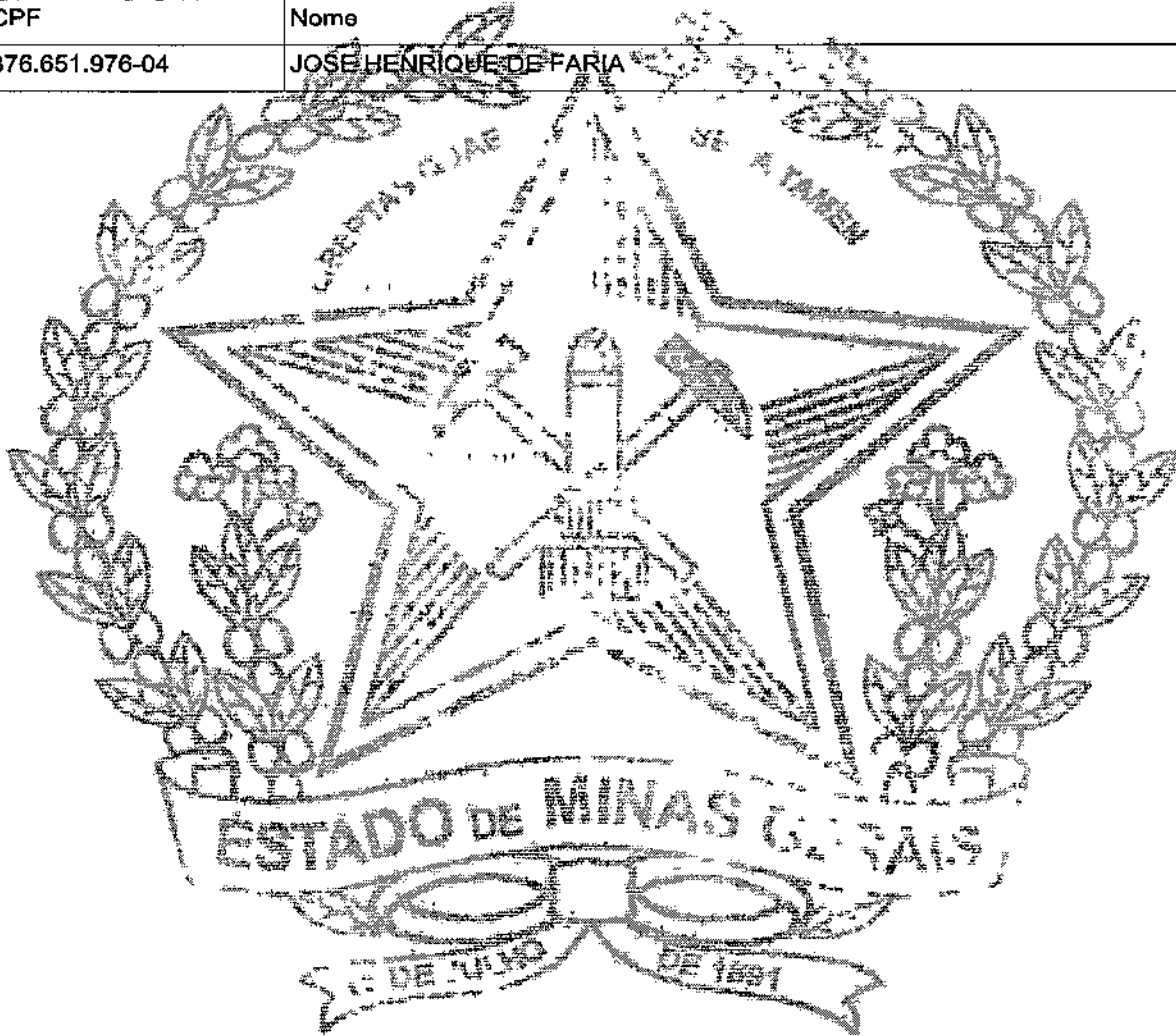
Registro Digital

Página N.º 25  
9.7.25  
Serviço

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/681.451-2	J162865279442	06/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

### PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

**ELIANE FERREIRA**, brasileira, do lar, separada judicialmente, CPF. nº 038.302.546-98, documento de identidade MG.10.552.391, SSP/MG, com domicílio e residência a Av. da Paz nº 742, bairro São Paulo, Eloi Mendes - MG, CEP. 37.110-000, E-mail: contabilfaria@hotmail.com.

#### OUTORGADO:

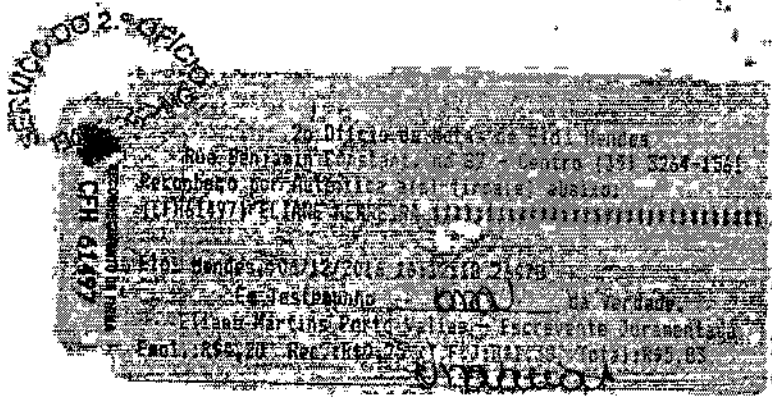
**JOSE HENRIQUE DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, contador, portador do CPF: 376.651.976-04 e da cédula de identidade M-3.546.908 PC/MG, com domicílio e residência a Rua Joaquim Marques Padilha, 82, Centro, Eloi Mendes - MG, CEP 37.110-000, E-mail: contabilfaria@hotmail.com.

#### PODERES:

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar capa de processo BBE (documento básico de entrada) do CNPJ, ato (s) de constituição, alteração, extinção, e demais atos, contendo deliberação(ões) sobre aquisição, cessão de cotas, e/ou outras matérias, a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de sócio, acionista e/ou cooperado, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários a instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Eloi Mendes - MG, 06 de Dezembro de 2016.

**ELIANE FERREIRA**



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**ADENILSON DA SILVA**, brasileiro, comerciante, casado, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, CPF nº 855.558.436-15, documento de Identidade MG-5.642.479, SSP/MG, com domicílio e residência à Rua Mato Grosso, 34, bairro Nossa Senhora Aparecida, Eloi Mendes - MG, CEP 37.110-000, E-mail: contabilfaria@hotmail.com.

**OUTORGADO:**

**JOSÉ HENRIQUE DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, contador, portador do CPF: 376.651.976-04 e da cédula de Identidade M-3.546.908 PC/MG, com domicílio e residência à Rua Joaquim Marques Padilha, 82, Centro, Eloi Mendes - MG, CEP 37.110-000, E-mail: contabilfaria@hotmail.com.

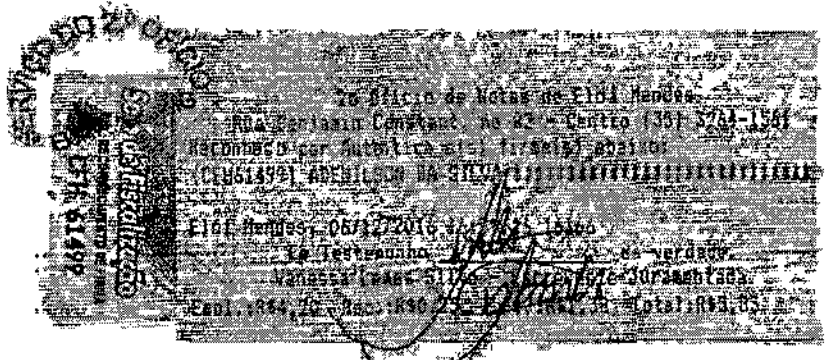
**PODERES:**

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar capa de processo, DBE (documento básico de entrada) do CNPJ, ato (s) de constituição, alteração, extinção, e demais atos, contendo deliberação(ões) sobre aquisição, cessão de cotas, e/ou outras matérias, a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participa o outorgante, na qualidade de sócio, acionista e/ou cooperado, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subafectamento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Eloi Mendes - MG, 06 de Dezembro de 2016.

156100

Adenilson da Silva  
**ADENILSON DA SILVA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/681.451-2	J162865279442	06/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA - ME, de nire 3121076860-1 e protocolado sob o número 16/681.451-2 em 07/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210768601, em 12/12/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/MaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

### Documento Principal

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

### Capa Processo Enquadramento

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

### ENQUADRAMENTO

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

### Anexo

CPF	Nome
376.651.976-04	JOSE HENRIQUE DE FARIA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2016.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



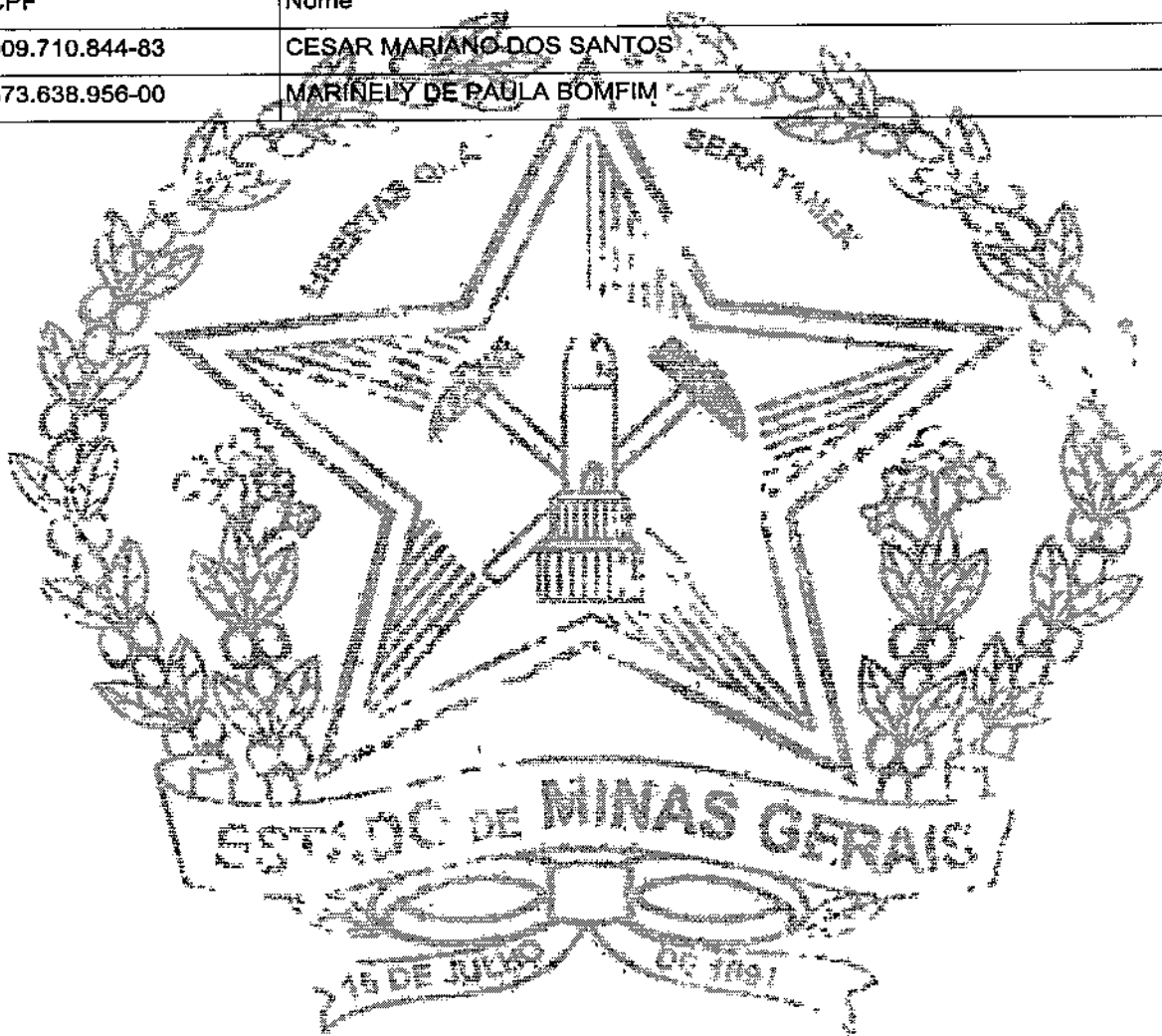


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2016





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/698.789-2	MGN2232326044	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.302.546-98	ELIANE FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## CONTABIL FARIA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01. DA SOCIEDADE E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA.

ADENILSON DA SILVA, brasileiro, casado empresário, CPF. nº 855.558.436-15, Cédula de identidade nº MG.6.642.479 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 34, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. nº 37.110.000 e ELIANE FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, CPF. nº 034.302.546-98, Cédula de Identidade nº MG.10.552.391, expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado á Avenida da Paz nº 742, bairro São Paulo, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.110.000, únicos sócios da empresa E.FERREIRA TRANSPORTES LTDA , constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 31210768601 em 12/12/2016, CNPJ. nº 26.700.282/0001-23, com sede na Rua Avenida da Paz nº 742, bairro São Paulo, na cidade de Elói Mendes , Estado de Minas Gerais, CEP.37.110.000, resolvem, alterar o Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA.

2ª- A sociedade tem a sua sede na Rua Avenida da Paz , nº 742, balrro São Paulo, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110.000.

3ª- O objeto social da empresa é o de TRANSPORTE ESCOLAR

4ª- O sócio ADENILSON DA SILVA, na condição de cedente, cede e transfere 10.000 (dez mil) de suas cotas de capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para AGOSTINHO HONORATO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF. nº 860.020.906-49, Cédula de Identidade nº MG, 8.577.317, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado á Avenida da Paz nº 742, bairro São Paulo, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.110.000.

5ª- O sócio ADENILSON DA SILVA , declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de , AGOSTINHO HONORATO no ato da assinatura da presente alteração, assim como declara ter recebido neste ato todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 80 CENTRO ELÓI MENDES MG

TEL: 3264-1630

EMAIL: contabilfaria@hotmail.com



## CONTABIL FARIA

6ª- O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

7ª- O capital social é R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 2,00(dois reais), integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	COTAS	VALOR
ELIANE FERREIRA	10.000	20.000,00
AGOSTINHO HONORATO	10.000	20.000,00
TOTAL	20.000	40.000,00

8ª- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

9ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10ª- A administração da sociedade caberá a sócia ELIANE FERREIRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Face às alterações ora ajustadas, consolida o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª- A denominação da sociedade é E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA.

2ª- A sociedade tem a sua sede na Avenida da Paz nº 742, bairro São Paulo, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CEP 37.110.000

3ª- O objeto social é o de TRANSPORTE ESCOLAR.  
RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 80 CENTRO ELÓI MENDES MG  
TEL: 3264-1630  
EMAIL: contabilfaria@hotmail.com



## CONTABIL FARIA



4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2017, e o seu prazo é indeterminado.

5ª- O capital social é R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 2,00(dois reais), integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	COTAS	VALOR
ELIANE FERREIRA	10.000	20.000,00
AGOSTINHO HONORATO	10.000	20.000,00
TOTAL	20.000	40.000,00

6ª- A administração da sociedade caberá ao sócia ELIANE FERREIRA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, Nº. 80 CENTRO ELÓI MENDES MG

TEL: 3264-1630

EMAIL: contabilfaria@hotmail.com



## CONTABIL FARIA

12ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados as disposições regulamentares pertinentes.

13ª- Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª- Os administradores declaram sob penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

15ª- Todas as cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor

16ª- Fica eleito o foro de Elói Mendes para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) vias.

Elói Mendes-MG 12 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ELIANE FERREIRA

\_\_\_\_\_  
ADENILSON DA SILVA

\_\_\_\_\_  
AGOSTINHO HONORATO

RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA Nº. 80 CENTRO ELÓI MENDES MG

TEL: 3264-1630

EMAIL: contabilmfaria@hotmail.com



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/698.789-2	MGN2232326044	14/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
855.558.436-15	ADENILSON DA SILVA
860.020.906-49	AGOSTINHO HONORATO
034.302.546-98	ELIANE FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA - ME, de NIRE 3121076860-1 e protocolado sob o número 22/698.789-2 em 14/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9820195, em 20/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoVlaUnica.jsf>) e Informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome
034.302.546-98	ELIANE FERREIRA

### Documento Principal

CPF	Nome
034.302.546-98	ELIANE FERREIRA
855.558.436-15	ADENILSON DA SILVA
860.020.906-49	AGOSTINHO HONORATO

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a) em 20/12/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DE JULHO DE 1889



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/698.789-2.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

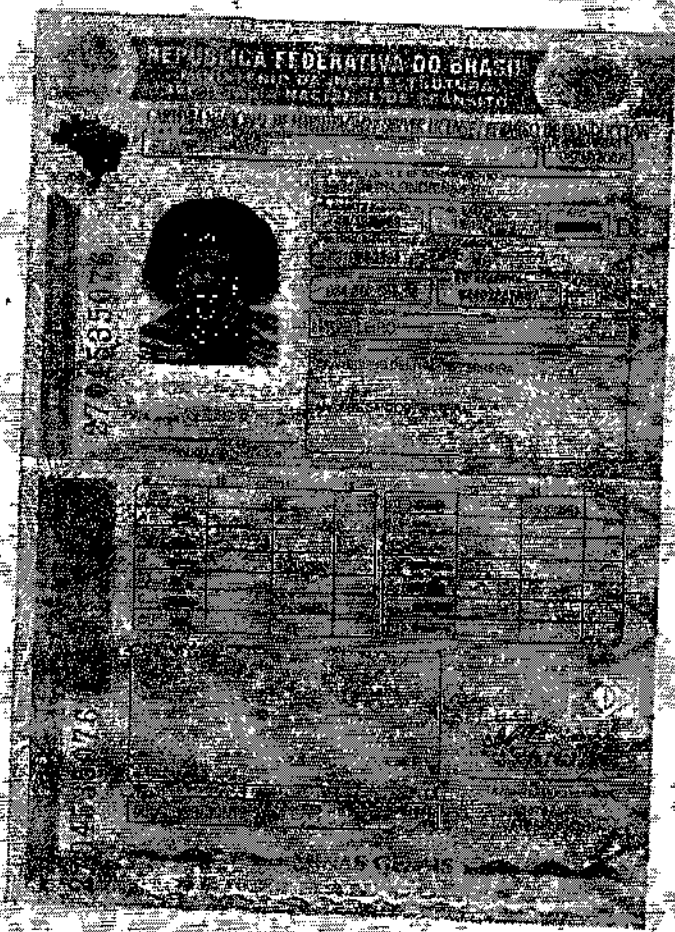
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

*[Handwritten Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.700.282/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DA PAZ</b>	NÚMERO <b>742</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.110-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO PAULO</b>	MUNICÍPIO <b>ELOI MENDES</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILFARIA@HOTMIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 9816-7574</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 08:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 26.700.282/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:20 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: 957E.F4FA.E3EA.25C8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/05/2025

NOME: E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 26.700.282/0001-23

LOGRADOURO: AVENIDA DA PAZ

NÚMERO: 742

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO PAULO

CEP: 37110000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ELOI MENDES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000843576101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**  
ESTADO DE MINAS GERAISPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº 0005631****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
84173	E FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME	26.700.282/0001-23

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO	NÚMERO		
AV DA PAZ -546-NÃO UTILIZAR	742		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
37110000	ELÓI MENDES - MG		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
03430254698	ELIANE FERREIRA HONORATO	ACOMPANHAR REGULARIDADE DA EMPRESA
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 06/02/2025****Data de Validade: 07/05/2025**

De acordo com a Lei Complementar nº 005 de 23 de abril de 2007, que institui o Código Tributário deste município, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITOS A VENCER** com a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

**Elói Mendes(MG), 06 de Fevereiro de 2025**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.700.282/0001-23**Razão**

E FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME

**Social:****Endereço:** AVENIDA DA PAZ N 742 / SAO PAULO / ELOI MENDES / MG / 37110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2025 a 01/03/2025**Certificação Número:** 2025013109094355453672

Informação obtida em 04/02/2025 09:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página N.º 46  
Data 9/7/25  
Página 1 de 1  
Serviço [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.700.282/0001-23

Certidão n.º: 6207923/2025

Expedição: 04/02/2025, às 09:01:25

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.700.282/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: E FERREIRA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 26.700.282/0001-23

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 09:08

ELÓI MENDES, 04 de Fevereiro de 2025 às 09:08

**Código de Autenticação:** 2502-0409-0803-0333-2480

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS

Página N.º 48  
Data 9/7/25  
Servido

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.

A (o) Licitante E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.700.282/0001-23, sediada na Avenida da Paz n.º 742, Bairro São Paulo, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, por meio desta e na melhor forma de direito, declaro conhecer todas as rotas as quais elaborei propostas, estando ciente de seu estado, distância e condições de tráfego.

☉ Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

Eliane Ferreira

ELIANE FERREIRA

Sócio Administrador

☉ CPF: 034.302.546-98

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA DE  
RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS**

Página N.º 49  
Data 9/7/25  
Serviço

A (o) Licitante E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.700.282/0001-23, sediada na Avenida da Paz n.º 742, Bairro São Paulo, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, declaro ter conhecimento e dou anuência para que o gestor e / ou fiscal da execução prestada rastreie o veículo a set utilizado para a prestação de serviços objeto do transporte escolar 2025, permitindo assim que o Município instale, às suas custas e manutenção, aparelho eletrônico próprio para isto, também garantindo a responsabilidade de cuidado com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025.

Eliane Ferreira

ELIANE FERREIRA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG: MG-10.552.391 SSP/MG

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00204313295

PLACA

ENX9A92

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

223343446335



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06661266854

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI LOTAÇÃO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BWMF07X7AP026032

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895406) em 05/02/2025 às 14:32:20.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas Infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lela o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

Página N.º 50  
CAPACIDADE  
Data 9/7/25  
Servidor

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2.3

MOTOR

BTJ738413

CMT

2.3

EIXOS

2

LOTAÇÃO

12P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

E FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME

CPF / CNPJ

26.700.282/0001-23

LOCAL

ELOI MENDES MG

DATA

21/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

4





LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR ESCOLAR  
 OBJETIVA REAL VISTORIA CNPJ:30543880/0001-03  
 EMAIL: ORV.VEICULAR@GMAIL.COM TEL: 35 98711-6379.

Relatório nº 2502

ART/TRT :

O presente documento é relativo a Inspeção técnica de segurança em veículo, sendo considerado apto para trafegar pelas vias públicas. TRANSPORTE ESCOLAR.

Dados do Proprietário

Nome: E FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME.		CPF/ CNPJ: 26700282/0001- 23	
Endereço: ND		Nº: ND	
Bairro: ND		Estado: MINAS GERAIS	Cidade: ELOI MENDES
		Cep: 37110-000	

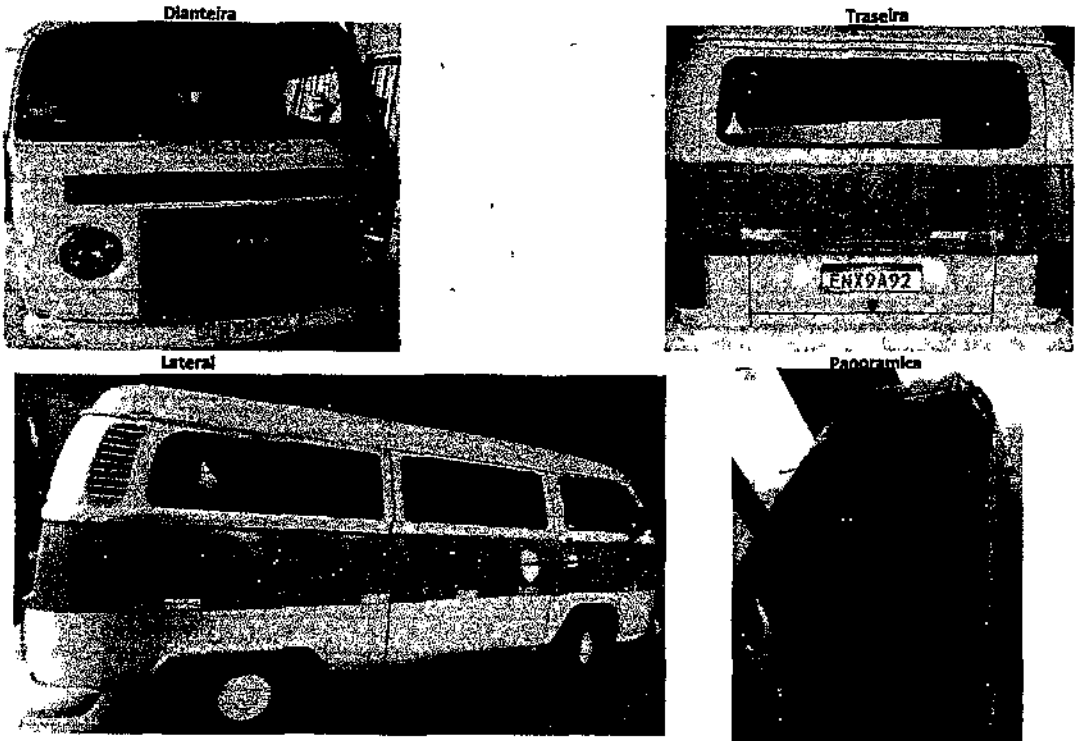
Dados do Veículo Inspeccionado

Placa: ENX- 9A32	Nº Nota Fiscal: ENX- 9A32	Chassi: 9BWMF07X7AP026032	
Espécie/ Tipo: PAS/ MICROONIBUS		Marca/Modelo: VW/ KOMBI LOTAÇÃO	
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA	Ano da Fabricação: 2010	Ano do Modelo: 2010	
Capacidade: 12	Potência: 80	Categoria:	Cor: BRANCA

\*VEICULO FOI INSPECIONADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 136 CTB, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

\*ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE O VEICULO PORTADOR DESTA LAUDO, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE ESCOLAR.

FOTOS DO VEICULO



DATA DA INSPEÇÃO 15/02/2025 VÁLIDO POR 6 MESES 15/08/2025.



JEFFERSON VITOR DA SILVA  
 TÉCNICO MECÂNICO  
 CPT: 1409852644

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 JEFFERSON VITOR DA SILVA  
 CRT: 1409852644

CLIENTE

Esta declaração retrata as condições do veículo no ato da Inspeção, sendo que não nos responsabilizamos por eventuais falhas ou modificações ocorridas após a mesma. Este relatório aplica-se somente ao veículo inspeccionado.

**TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATORIA**

<b>GRUPO 1</b>	<b>CIRCUITO DE FREIO</b>
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV DO VEICULO	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 6</b>
PARA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
PARA-SOL	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
VELOCIMETRO	ARTICULAÇÕES
BUZINA	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
CINTOS DE SEGURANÇA	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	<b>GRUPO 7</b>
ESTEPE	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ELÉTRICOS
CINTO DE SEGURANÇA DE CINTURA DE TRANSPORTAÇÃO	ELEMENTOS DE TRANSMISSÃO
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS DE RODAS E RODAS DE ENEBRILHAMENTO
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE TRANSMISSÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS DE REGULAGEM
	ELEMENTOS LIMITADORES
<b>GRUPO 3</b>	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
LANTERNAS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
RETROREFLETORES	
	<b>GRUPO 8</b>
<b>GRUPO 4</b>	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FÁRÓIS PRINCIPAIS	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
FÁRÓIS AUXILIARES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	ESTADO GERAL DOS PNEUS
LUZES DO PAINEL	FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
<b>GRUPO 5</b>	<b>GRUPO 9</b>
FREIOS DE SERVIÇOS	PORTAS E TAMPAS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	VIDROS E JANELAS
COMANDOS	BANCOS
SERVOFREIO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
RESERVATÓRIO DE AR/ VÁCUO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA  
CNPJ: 33.184.021/0001-00

**Proposta de Contratação  
(Contratada)  
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

**Liquidação do Sinistro**

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br) => Autoatendimento => Aviso Vida.

**Considerações Finais**

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), e também no site: [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br)

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

**ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.**

**Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:**

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

**Forma de Envio da Apólice**

Forma de Envio  
E-mail (Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)  
Email  
DANIELE.JARDIM@SICOOB CREDI VAR.COM.BR

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

**Nancy Rodrigues**  
Diretoria de Pessoas

**Luciano Santiago Coelho**  
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076050	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data de Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 14:37:11	Folha 3 / 5
--	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------



NOSSA TRANSPARENCIA, SUA CONFIANÇA  
CNPJ:33.164.021/0001-00

## Proposta de Contratação (Contratada)

**Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001481/2008-71

### Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado 79,56		IOF Estimado 0,30		Prêmio Total Estimado 79,86	
Banco -	Agência	Conta	Dia Pagamento 10	Cobrança Ficha	
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor Estimado da(s) Parcela(s) 79,86		

### Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: VW -Modelo: KOMBI LOTAÇÃO -12 -Placa: enx9a92  
Chassi: 9bwmf07x7ep026032 -Ano Fabricação: 2010 -Ano Modelo -2010 -Assentos:12

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

### Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros  
Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

### Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br).

### Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término da vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 14:37:11	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

Página N.º 55  
Data 9/7/25  
Servidor [assinatura]



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA  
CNPJ:33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação  
(Contratada)**  
**Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susap nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09127	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E82745809653
--	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 14:37:11	Folha 4 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

Página N.º 56  
Data 9.7.25  
Serviço



NOSSA TRANSPARENCIA, SUA CONFIANÇA  
CNPJ: 33.164.021/0001-00

**Proposta de Contratação  
(Contratada)  
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

**Autorização para emissão da Apólice**

**Dados de Controle**

No. Proposta 7764489	Ramo 982	Id 7764489	Protocolo 1738777513729
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente E FERREIRA TRANSPORTES LTDA	CNPJ 26.700.282/0001-23
---	----------------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 05/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

**Declaração do Corretor de Seguros**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 792813 - SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA	Registro SUSEP 202031254	Telefone 0312138970	Data da Impressão 05/02/2025	Data de Referência 05/02/2025	Data da última atualização 05/02/2025	Hora 14:37:11	Folha 5 / 5
--	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

Página N.º 57  
Data 9/7/2025  
Serviço

**Dados de Controle**

No. Proposta 7764469	Ramo 982	Id 7764489	Protocolo 1738777513729
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente E FERREIRA TRANSPORTES LTDA	CNPJ 26.700.282/0001-23
---	----------------------------

As partes:

**TOKIO MARINE SEGURO S/A**, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

**2. OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

**3. COBERTURAS**

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

**4. LIMITES DO SEGURO**

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

**5. REMUNERAÇÃO**

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

**6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

**7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE**

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO e nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS do SEGURO;

Página N.º 58  
Data 9 Jul 25  
Servidor [assinatura]

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP nº 005-00512/00

- III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;
- IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação; caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;
- VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;
- VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.
- VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;
- X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e
- XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

**7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:**

- I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e
- II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

**8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE**

**8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:**

- I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;
- II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;
- III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;
- IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;
- V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;
- VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;
- VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;
- VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e
- VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

**9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Página N.º 59  
Data 9/7/25  
Serviço [assinatura]

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10 FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2025

**Nancy Rodrigues**  
Diretoria de Pessoas

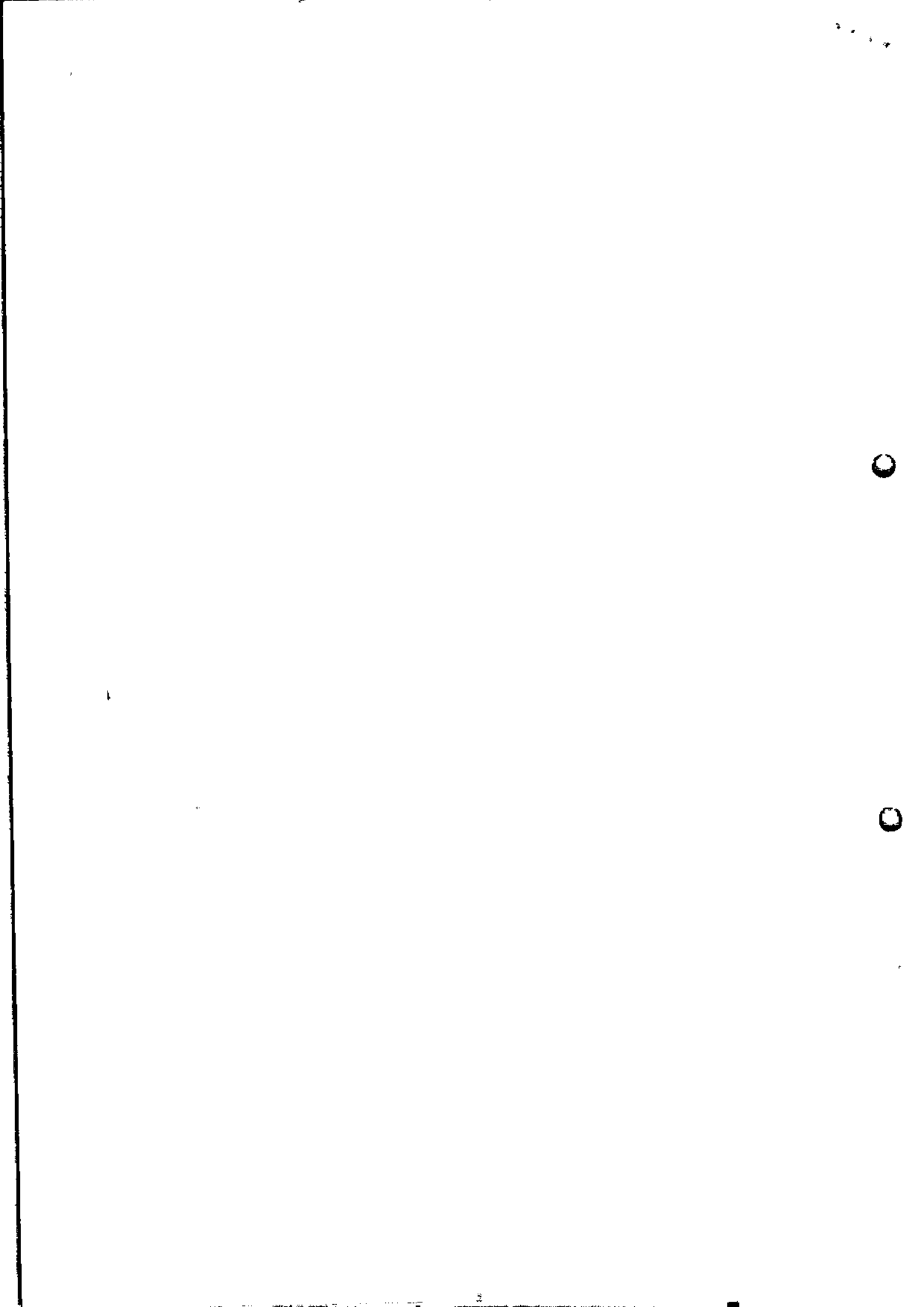
**Luciano Santiago Coelho**  
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
ELIANE FERREIRA	034.302.546-98

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
ELIANE FERREIRA	034.302.546-98



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG.

A (o) Licitante E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.700.282/0001-23, sediada na Avenida da Paz n.º 742, Bairro São Paulo, na Cidade de Elói Mendes-MG, CEP n.º 37.110-000, **DECLARA** que se compromete a trafegar com seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total no que se refere a execução da linha 18.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Elói Mendes-MG 10 de fevereiro de 2025:


Eliane Ferreira

ELIANE FERREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: MG-10.552.391 SSP/MG

**FICHA CADASTRAL DO CONDUTOR**

	Nome	ELIANE FERREIRA
	Endereço	Avenida: José Teófilo Mendes n 742 Bairro: São Paulo Eloi Mendes-MG CEP: 37.110-000
CNPJ	04402887967	
Idade	18	
Veículo	VW/KOMBI ESCOLAR PLACA: ENX9A92	
Data de nascimento	08/01/1976	
CPF	034.302.546-98	
Nome da empresa	E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA	
Representante Legal	ELIANE FERREIRA	
<p>Declaro cumprir todos os requisitos necessários para ser condutor de veículo na linha acima exposta, havendo nada que impeça de realizar o serviço contratado. Declaro, também, assim manter por todo o período de contratação as mesmas condições.</p>		
ASSINA ELIANA	<p>Elói Mendes/MG 10 de fevereiro de 2025.</p>	
<p><i>Eliane Ferreira</i></p> <p>ELIANE FERREIRA CPF: 034.302.546-98</p>		<p><i>Eliane Ferreira</i></p> <p>Condutor</p>



Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG



SUS *Receituário*

Ambulatório Médico

Atestado de Saúde

Atesto que Elvane F. F. F.

Por mim examinado, não apresenta sinais ou sintomas de doenças infecto-contagiosas, vícios e/ou deformidades físicas ou mesmo deficit neuro-psíquico estando portanto apto para exercer suas atividades.


Elói Mendes, 10 / 02 / 2025

Ass. \_\_\_\_\_

Dr. Guilherme Augusto Silva  
CRM MG 101689  
CONTROLE 1533231

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA INDUSTRIA, COMERCIO E MINAS  
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO E REGISTRO DE EMPRESAS DE CONDUCCION  
E LA VENTURA

3701585076



EMPRESA: ANA DOS SANTOS FERREIRA  
CNPJ: 01.028.479/0001-00  
Cidade: BRASILEIRO

DATA	VALOR	DESCRICAO

3701585076

BRASILEIRO, RJ

MIRIAN GONCALVES



Página N.º 64  
 Data 27/02/25  
 Serviço

ELIANE FERREIRA  
 RUA JOSE TEOFILO MENDES 742 CS  
 SAO PAULO  
 ELOI MENDES - MG  
 CEP: 37110000  
 CPF: 034.308.888-08

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Situação	Classe
3006610227	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Proxima
13/12	14/01	11/02
		Tarifa Convencional



Controle: 3204411258800037 Data da impressão: 14/01/2025 08:21:46  
 NOTA FISCAL: 228096734 Série: 000 Data de emissão: 14/01/2025  
 Chave de acesso: 3125010698119000116060002280967342075672071  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMP24 8331804	1901	2114	1	213

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Multiplicação	Alíquota	Valor	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	213	1,01112671	215,36	6,26	216,36	18,00	38,76	0,76668000	
Contrib. Custeio Ilum. Pública				26,38						
Multa 2% sobre conta de 12/2024				4,61						
Correção IPCA/IGPM a/c conta 11/24 pg 27/12/24				0,69						
Juros 1% an sobre conta 11/24 pg 27/12/24				1,78						
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-24,58						

Total 224,12 6,26 216,36 38,76 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	02/02/2025	R\$ 224,12

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	215,36	18,00	R\$ 38,76
KMS	176,59	0,63	R\$ 1,11
PASEP	176,59	2,92	R\$ 5,15
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/kVA	Dias de Faturam.
JAN/2025	213	6,65	32
DEZ/2024	221	7,12	31
NOV/2024	200	7,14	28
OUT/2024	254	7,69	33
SET/2024	219	7,08	31
AGO/2024	216	6,96	31
JUL/2024	228	7,60	30
JUN/2024	243	7,38	33
MAI/2024	206	7,10	29
ABR/2024	202	6,96	29
MAR/2024	224	6,78	33
FEV/2024	198	6,64	28
JAN/2024	203	6,76	30

REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES  
 Até 14/01/25 constava o seguinte débito:  
 Débitos que sujeitam ao corte:  
 Mês/Ano Valor(R\$) Prev. Corte  
 12/2024 263,58 28/01/2025  
 A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão a religação será cobrada, no mínimo, o custo de despossibilidade.

DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifas vigentes conforme Res Aneel nº 3.328, de 2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos: 0800 723 6007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008002394396	02/02/2025	R\$ 224,12
REFERENTE A	Nº DA INSTALAÇÃO	
JAN/2025	3006610227	

83650000002-8 24120138001-1 33810175311-3 08002394396-4



**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)  
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO**

**CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR**

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	04402887967
Nome do condutor	ELIANE FERREIRA
Naturalidade/UF	LONDRINA/PR
Data de nascimento	08/01/1976
Número da identidade	MG10552391-SSP/MG
Filiação (Pai)	FRANCOLINO DELTRUDES FERREIRA
(Mãe)	ANA DOS SANTOS FERREIRA
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	034.302.546-98
Habilitado em	08/07/2008
Categoria concedida	D
Validade CNH	15/12/2033
Correção visual	NAO
Pontuação	0000
Histórico habilitação	Categoria Data aprovação
	B 08/07/2008
	D 24/01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:  
NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025 - 09 horas e 05 minutos

**CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI**  
Chefe da Divisão de Habilitação

C119E.C5562.1C7FA.C21E8

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5ª andar - Edifício Gerais  
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG  
Ligue: 155

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ELIANE FERREIRA HONORATO  
Registro Geral: MG - 10552391  
Nome do Pai: FRANCOLINO DELTRUDES FERREIRA  
Nome da Mãe: ANA DOS SANTOS FERREIRA  
Data de Nascimento: 08/01/1976  
Naturalidade: LONDRINA/PR  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data às 09 h. 21 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 07/02/2025

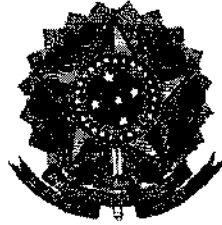
Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29407047

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Página N.º 67

Data 27/02/25

Serviço



Nº 205227102025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ELIANE FERREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **FRANCOLINO DELTRUDES FERREIRA** e **ANA DOS SANTOS FERREIRA**, nascido(a) aos 08/01/1976, natural de Londrina-PR, CPF 034.302.546-98.

Esta certidão foi expedida em **07/02/2025** às **09:16** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac>", e digitando o número da certidão 205227102025.



## CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELIANE FERREIRA HONORATO  
CPF: 034.302.546-98  
RG: 10552391  
Nome pai: FRANCOLINO DELTRUDES FERREIRA  
Nome mãe: ANA DOS SANTOS FERREIRA

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2025 às 09:13

ELÓI MENDES, 07 de Fevereiro de 2025 às 16:42

**Código de Autenticação:** 2502-0716-4233-0442-1558

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

13619987/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ELIANE FERREIRA**

OU

**CPF n. 034.302.546-98**

Certidão emitida em 07/02/2025, às 09:08:00 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figura como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 12/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados e Jur TG / JEF Virtual e Processual/Juris/Oração) até 07/02/2025, às 07:27:36;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- Conforme Portaria Conjunta PRES/COGER n. 4/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão **NÃO** abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:  
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;  
- sistema processual do TRF da 1ª Região referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 13619987

Código de Validação: 7A63 572B 187B 28C0 9020 785A F9EE 8C99

Data da Atualização: 07/02/2025, às 07:27:36



0191551612344

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Av. Professor Carlos de Carvalho, 313, Semionado,  
Varginha/MG, inscrita no CNPJ nº 03.474.963/0113-43, certifica que **ELIANE FERREIRA**,  
RG: MG 1052391, CPF nº 034.302.546-98, CNH nº 04402387967, Categoria B, concluiu o curso  
Atualização para Condutor de Veículos de Transporte Categoria de Passageiros, ministrado pela  
UNIDADE 1000 - VARGINHA/MG, no período de 09/08/2024 a 10/08/2024, com carga horária de 16h00-16h  
a validade até 15/09/2024.

Varginha/MG, 23/09/2024.

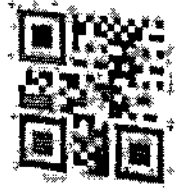
ELIANE FERREIRA

André César C. M. Penna  
DIRETOR  
SENAT Varginha/MG  
Pessoa Jurídica

*[Handwritten Signature]*  
NICOLE NEPLANT  
Diretor Executivo Nacional do SENAT

*[Handwritten Signature]*  
VALCIRIO S. LOPES  
Diretor Adjunto de Apoio ao Curso Escrivão de Registro





Empresário  
Módulo de Gestão de Recursos  
Módulo de Gestão de Pedidos  
Módulo de Gestão de Processos, Recursos, Respostas ao Meio Ambiente e Gestão Social (Módulo Social) (Módulo Social)  
Módulo de Gestão de Recursos Humanos

Serviço de Gestão de Recursos  
Módulo de Gestão de Recursos  
Módulo de Gestão de Pedidos  
Módulo de Gestão de Processos, Recursos, Respostas ao Meio Ambiente e Gestão Social (Módulo Social) (Módulo Social)  
Módulo de Gestão de Recursos Humanos

Código de Validação: 42033374004053042719600814  
Curso realizado conforme premissas da Resolução N.º 189, CONTRAN.  
A validade deste código será confirmada por qualquer unidade do SENAI ou seja em contato no telefone: (51) 32234400 - SENAI SENAT - VARGINHA-MG

UNIDADE B 60 - VARGINHA-MG, 33/09/2024.



Utilizar o QR Code em todo para verificar a autenticação de este certificado.  
Código de Validação: 42033374004053042719600814  
Curso realizado conforme premissas da Resolução N.º 189, CONTRAN.

0819/3MG128191

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem em Transporte, Av. Professor Cavalcão, 211, São Tomé,  
Varginha/MG, inscrita no CNPJ nº 33.471.963/0001-33, certifica que **ELISNE FERREIRA**,  
RG: MG10352391, CPF: 014302336-88, CNH: nº 04402887907, Categoria Exceção do curso  
Atualização para Condutores de Veículos de Transportes de Escolares, ministrado pela UNIDADE 10660 -  
VARGINHA/MG, no período de 02/08/2024 a 03/08/2024, com carga horária de 02:00 h/a, e validade  
até 04/08/2024.

Varginha/MG, 17/10/2024

ELISNE FERREIRA

**SEST SENAT**

[assinatura]  
ASSA C. M. PENNA  
DIRETOR  
SEST SENAT Varginha/MG  
PEDRO LINHARDT  
Responsável pelo Atendimento ao Cliente

[assinatura]  
NICOLE FERRETTI  
Responsável pelo Atendimento ao Cliente do SEST SENAT

[assinatura]  
VICENTE LABREZ  
Diretor do Departamento Técnico do SEST SENAT



Campanha  
MORAS II - Quiloteu Definitiva  
MORAS II - Respostas em Inglês

Nome: 156. CRISTIANE GOMES PEREIRA  
CPF: 030.900.900  
Endereço: RUA CRISTIANE GOMES PEREIRA  
Cidade: SÃO CARLOS - SP

Capacidade Total: 10.000 kg

Código de Barras: 0819/15M0325R101

Valor Geral: 3,00

Unidade de Origem: VARGEMILASMO

**CODIGO DE ORIGEM: VARGEMILASMO**

Com o intuito de garantir a rastreabilidade das Resíduos N.º 156.000.000

A unidade de destino deve ser informada por meio do sistema de rastreamento de resíduos (RS) 3229-4400-35 ou pelo e-mail VARGEMILASMO

Este código de barras tem validade para rastreio e identificação dos resíduos

Este código de barras tem validade para rastreio e identificação dos resíduos







# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 16

Data: 9/7/25

Servidor:

Contrato nº 28 / 2025	DISPENSA nº 3/2025	Processo nº 14/2025
Fornecedor: E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME	CPNJ: 26.700.282/0001-23	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBIE VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de Assinatura: 07/03/2025	Valor: R\$ 20.701,80	
Início vigência: 01/02/2025	Final vigência: 30/04/2025	

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 28 / 2025

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME, no CNPJ sob o nº26.700.282/0001-23, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG, na AV DA PAZ, 742, bairro SAO PAULO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). ELIANE FERREIRA, portador do CPF nº 034.XXX.XXX-98, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº.14 / 2025, decorrente do DISPENSA nº3/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se O TRANSPORTE DE ALUNOS É RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO, ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE COMO DIREITO À EDUCAÇÃO GRATUITA. A MUNICIPALIDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO, ANTE A EXTENSA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO, SENDO POSSIBILITADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRECEDIDA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CABENDO AO EDITAL REGULAMENTAR AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. ASSIM, A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACIMA ELENCADOS ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELÓI MENDES, DEVIDO A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL ÀS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESCOLAR E SUAS RESPECTIVAS ROTAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
17	302	LINHA 18 - TRANSPORTE - ASTOLFO MOREIRA/LUISA CARNEIRO	KM	4.929,000	4,200	20.701,80

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 77

Data: 9/7/25

Servidor:

1.2.2 - A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3 - A proposta do contratado

1.2.4 - Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGACAO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2025, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.1.2 - Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUCAO E GESTAO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLAUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 20.701,80 vinte mil e setecentos e um reais e oitenta centavos

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 78

Data: 9/7/23

Servidor: 

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, até 31/12/2024.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS DOTACOES ORÇAMENTARIAS (ART. 92, VIII)**

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Dotação	Descrição da Dotação
248	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

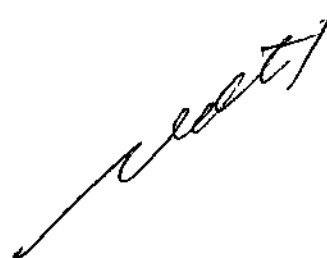
## **CLAUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

9.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

## **CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)**

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 79

Data: 9/7/25

Servidor:

10.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

11.4 - O objeto licitado deverá ser entregue em até 1 DIA após recebimento da autorização de fornecimento.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XII)**

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7 – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 10

Data: 9/7/25

Serviço: 

12.1.9 – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

12.1.11 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.12 – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

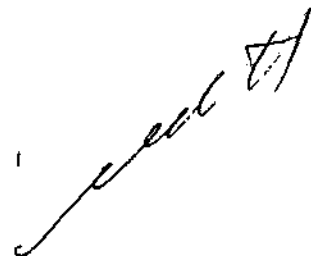
13.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 8

Data: 9/7/21

Serviço: 

13.8 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 82

Data: 9/7/25

Servidor: 

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres.

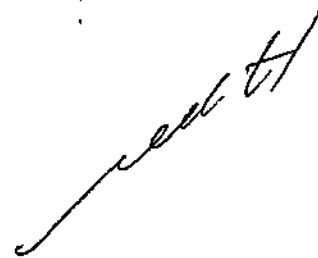
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 83

Data: 9/7/25

Servido: 

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

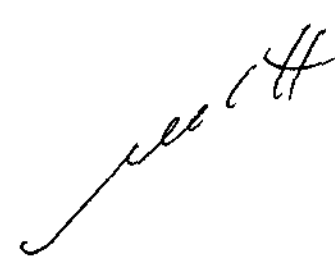
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

15.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 24

Data: 9/7/25

Servidor: 

15.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.


15.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 85

Data: 9/7/25

Servidor: 

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.1.2 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página n°: 86

Data: 9/7/23

Servidor:

16.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 – O contrato também poderá ser extinto:

16.5.1 – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.5.2 – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## ~~CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)~~

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## ~~CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO~~

18.1 – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

## ~~CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO~~

19.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br  
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: 37

Data: 9/7/25

Serviço: 

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.

## CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

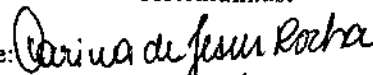
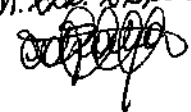
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

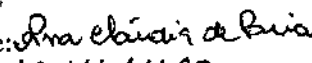
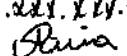
Eloi Mendes-MG, 07 de março de 2025

  
NATAL DONIZETTI CADORINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME  
Contratado

### Testemunhas:

Nome:   
CPF: 001.000.000-45  


Nome:   
CPF: 412.221.111-79  


Ofício nº 15/2025

Elói Mendes, 30 de Maio de 2025.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Processo nº 14/2025

Prezadas,

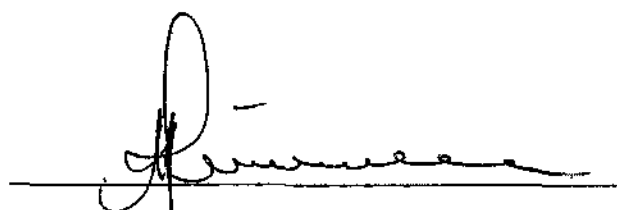
Venho, por meio deste, solicitar a análise e providências necessárias para a realização de aditivo ao contrato vigente referente ao Processo nº 14/2025, conforme a planilha anexa.

A justificativa para a presente solicitação está fundamentada na importância da continuidade da prestação do serviço de transporte escolar. A interrupção deste serviço comprometeria diretamente o direito fundamental de acesso à educação garantido às crianças e adolescentes. O transporte escolar é essencial para assegurar que os alunos residentes em áreas rurais ou de difícil acesso possam frequentar regularmente as unidades de ensino, em conformidade com a legislação educacional e o princípio da continuidade do serviço público.

Destaco que a prorrogação do referido contrato é imprescindível para evitar qualquer prejuízo à comunidade escolar e garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Maxwell Ximenes Lourenço  
Secretário(a) Municipal de Educação

PLANILHA DESPESA TRANSPORTE ESCOLAR						
MAIO 2025 - 20 DIAS LETIVOS						
LINHA	EMPRESA	VEICULO	VALOR KM	TOTAL KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL DIAS LETIVOS
1	ANTÔNIO CARLOS COELHO	VAN	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
2	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	155	R\$ 651,00	R\$ 13.020,00
3	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	92	R\$ 386,40	R\$ 7.728,00
4	PEREIRA E PEREIRA	VAN	R\$ 4,20	87	R\$ 365,40	R\$ 6.942,60
5	LEONEL E CIA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
7	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
8	FRANKLIN H. PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	85	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
9	LOPES E JARDULIO	VAN	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
10	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	73	R\$ 306,60	R\$ 6.132,00
11	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	71	R\$ 298,20	R\$ 5.964,00
12	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
13	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	77	R\$ 323,40	R\$ 6.543,60
14	SILVA NOVAIS	KOMBI	R\$ 4,20	90	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
15	ZAVA BUENO	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
16	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	54	R\$ 226,80	R\$ 4.536,00
18	E. FERREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	65	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
19	DONIZETI DA SILVA F.	KOMBI	R\$ 4,20	63	R\$ 264,60	R\$ 5.292,00
20	LOREDANI	KOMBI	R\$ 4,20	140	R\$ 588,00	R\$ 11.760,00
21	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	96	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
23	LOPES E JARDULIO	MICROONIBUS	R\$ 7,00	153	R\$ 1.071,00	R\$ 21.420,00
24	LADEL TRANSPORTE	MICROONIBUS	R\$ 7,00	175	R\$ 1.225,00	R\$ 25.004,00
26	RS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	86	R\$ 361,20	R\$ 7.224,00
27	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	118	R\$ 495,60	R\$ 9.912,00
28	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	81	R\$ 340,20	R\$ 6.804,00
29	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00	R\$ 10.302,60
30	IRMÃOS ROCHA	KOMBI	R\$ 4,20	100	R\$ 420,00	R\$ 8.584,80
32	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	110	R\$ 462,00	R\$ 9.240,00
33	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	59	R\$ 247,80	R\$ 4.956,00
34	EDSON MORAIS	KOMBI	R\$ 4,20	165	R\$ 693,00	R\$ 14.145,60
35	WILSON J. AZEVEDO	KOMBI	R\$ 4,20	83	R\$ 348,60	R\$ 7.140,00
36	ZEZINHO E FILHO	KOMBI	R\$ 4,20	123	R\$ 516,60	R\$ 10.332,00
37	IRMÃOS TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	95	R\$ 399,00	R\$ 8.173,20
38	PEREIRA E PEREIRA	KOMBI	R\$ 4,20	84	R\$ 352,80	R\$ 7.434,00
39	PARAISO TRANSPORTE	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
40	COPER KIDS	KOMBI	R\$ 4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
46	COBERTORES	KOMBI	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
TOTAL MENSAL:						R\$ 365.898,80



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: 90

DATA: 9/7/25

SERVIDOR:

Contrato nº: 287/2025	Processo nº: 14/2025	DISPENSA nº: 37/2025
Fornecedor: E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME	CPNJ: 26.700.282/0001-23	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Data de assinatura do Contrato: 07/03/2025	Data de Assinatura do Aditivo: 24/04/2025	
Tipo de Alteração: Período/Quantidade		

## ADITIVO AO CONTRATO nº 1

O MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e, CEP: 37.110-000, e a firma E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.700.282/0001-23, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG na AV DA PAZ, 742, bairro SAO PAULO, CEP 37110-000, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a). ADENILSON DA SILVA inscrito no CNPJ sob o nº 26.700.282/0001-23 resolvem celebrar o presente Aditivo de Período/Quantidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/20, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei nº. 9.069/95, Decreto Municipal nº. 2.677/2020, e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos e de período do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SPRINTER, KOMBI E VAN (BESTA), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial, evitando prejuízos aos estudantes regularmente atendidos, até a conclusão do processo licitatório em andamento. Destaca-se que a solicitação foi formalmente apresentada pelo gestor da pasta, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço e da necessidade de garantir o cumprimento do calendário escolar vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado.

Fica igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 1 (um) mês, prazo estimado como necessário para a conclusão do novo Processo Licitatório em andamento, devidamente justificado nos autos administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES



# MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264 - 3494 - Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES - MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA Nº: 91

DATA: 9/7/25

SERVIDOR:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo aditivado	Val. Unitário	Val. Total
17	LINHA 18	KM	2.719,000	1.232,25	4,20	5.175,45

Os valores e quantidades a serem fornecidos permanecem inalterados.

## ~~CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA~~

Permaneçam vigentes e inalteradas as cláusulas referentes ao prazo de validade do contrato.

Dá-se nova vigência ao contrato, estendendo seus efeitos até a data de 31/05/2025

## ~~CLAUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS E DO FORO~~

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Elege-se o foro da comarca de Elói Mendes-MG, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

Elói Mendes, 24/04/2025

NATAL DONIZETTI CADORNINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

E. FERREIRA TRANSPORTES LTDA ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
Darina de Jesus Rocha  
061.XXX.XXX-45

Nome:  
CPF:  
Frianne Esp. Paisão  
076.XXX.XXX-07